

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 915/92 (reautuado em 21-06-93)
INTERESSADO : Fundação Santo André
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1993
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Coraucci
PARECER CEE Nº 645/93 - CETG "D" APROVADO EM: 28/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

Os Diretores das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e Ciências Econômicas e Administrativas da Fundação Santo André encaminharam o Relatório do Concurso Vestibular de 1993 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 7.399 candidatos para 1.600 vagas e foram efetuadas 1.581 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

PROCESSO CEE Nº 915/92

PARECER CEE Nº 645/93

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Ciências Econômicas	noturno	100	100
Ciências Contábeis	noturno	100	100
Adm. de Empresas	noturno	120	120
Adm. Hospitalar	noturno	40	40
Matemática (Licenc.)	diurno/noturno	210	199
Matemática (Bachar.)	diurno/noturno	280	280
Letras	diurno/noturno	210	210
Pedagogia	diurno/noturno	210	210
Ciências	diurno/noturno	210	202
Ciências Sociais	noturno	120	120
TOTAL		1.600	1.581

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1993 das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e Ciências Econômicas e Administrativas mantidas pela Fundação Santo André sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 23 de julho de 1993.

a) *Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Couraci*
Relatora

PROCESSO CEE Nº 915/92

PARECER CEE Nº 645/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad-hoc".

Sala das Sessões, aos 28 de julho de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência - CETG***